



## RESOLUÇÃO Nº 01/2022, de 02 de setembro de 2022.

Estabelece normas e procedimentos para a realização da atividade de Estágio Docência desenvolvida pelos pós-graduandos do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes da UFMG.

O Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes da UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a decisão de seus membros em 02 de fevereiro de 2022 e 02 de setembro de 2022, resolve:

- **Art. 1º.** A atividade de Estágio Docência tem como objetivo permitir que o aluno de pós-graduação adquira uma experiência básica em atividades ligadas à docência no nível superior.
- **Art. 2º.** O Estágio Docência será desenvolvido pelo aluno do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes durante um período mínimo de um semestre letivo, com uma carga horária máxima de 4 horas semanais, em atividades didáticas associadas a disciplina de curso de graduação da UFMG ou de instituição de ensino superior na qual o docente orientador seja pertencente.
- **Art. 3º.** O Estágio Docência é obrigatório aos alunos bolsistas CAPES, FAPEMIG e CNPq. O Estágio Docência é facultativo aos alunos não bolsistas e aos bolsistas que comprovarem atividades de docência de ensino superior por período e carga horária equivalente ao previsto nesta resolução.
  - **Parágrafo 1º.** Os alunos de mestrado, para obter bolsa, devem se comprometer a cumprir um semestre de Estágio Docente, apresentando um Plano de Atividades de Estágio Docente de comum acordo com seu professor orientador de pós-graduação.
  - Parágrafo 2º. A manutenção de bolsas será condicionada ao cumprimento do Estágio Docência.
- **Art. 4º.** O Estágio Docência deverá ser desenvolvido em atividades da graduação cujo conteúdo programático tenha afinidade com a área de concentração que o pós-graduando está vinculado no Curso de Mestrado.
- **Art. 5°.** O Estágio Docência deverá ser supervisionado pelo professor orientador do pós-graduando em disciplina lecionada pelo mesmo professor em curso de graduação da UFMG ou em instituição de ensino superior na qual o docente orientador seja pertencente.

1





## RESOLUÇÃO $N^{\circ}$ 01/2022, de 02 de setembro de 2022.

- Art. 6°. São atribuições do pós-graduando em atividade de Estágio Docência:
  - elaborar, em conjunto com seu orientador, o Plano de Estágio Docente, de acordo com o formulário próprio do Curso de Mestrado e submetê-lo para aprovação do Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes;
  - desenvolver as atividades previstas no Plano de Estágio Docente;
  - apresentar um relatório de atividades ao final do semestre letivo do Estágio.
- Art. 7°. São atribuições do professor orientador do Estágio Docente:
  - elaborar, em conjunto com o aluno em Estágio Docência, o Plano de Estágio Docente de acordo com formulário próprio do Curso de Mestrado;
  - acompanhar a execução do Plano de Estágio Docente elaborado e orientar o aluno em Estágio
    Docência quanto a quaisquer imprevistos que possam ocorrer durante o estágio;
  - avaliar o Relatório de Atividades do bolsista em Estágio Docência e encaminhá-lo para homologação do Colegiado do Curso de Mestrado.
- **Art. 8°.** O Plano de Estágio Docente deverá detalhar as disciplinas atendidas e as atividades docentes a serem desenvolvidas.
  - Parágrafo 1º. O aluno em estágio docência não poderá assumir a condução integral da disciplina.
  - **Parágrafo 2º**. O aluno em estágio docência poderá ministrar aulas teóricas ou práticas até um máximo de 20% da carga horária total da disciplina vinculada ao estágio.
  - **Parágrafo 3º**. O aluno em estágio docência poderá realizar atividades até um máximo de 4 (quatro) horas semanais durante o semestre.
  - Parágrafo 4º. As atividades do Estágio Docência poderão incluir:
    - preparação de material didático;
    - preparação e acompanhamento de aulas práticas;
    - preparação e apresentação de seminários temáticos;
    - aplicação e correção de exercícios;
    - coordenação de estudos dirigidos e trabalhos em grupo.
  - **Parágrafo 5º.** Outras atividades, além daquelas previstas nos parágrafos 2º e 4º deste artigo, deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes.





## RESOLUÇÃO Nº 01/2022, de 02 de setembro de 2022.

Art. 9°. É vedado ao estagiário docente:

- assumir a regência de turma sem a supervisão de orientador do Estágio Docência;
- assumir integralmente os encargos didáticos de disciplinas;
- desenvolver atividades incompatíveis com a área de concentração a que está vinculado no curso de Mestrado.

**Art. 10°.** O desempenho acadêmico do aluno de pós-graduação em atividade de Estágio Docência será avaliado da seguinte forma:

- Ao final do semestre de estágio, o aluno em atividade de Estágio Docência deverá elaborar um Relatório Final, de acordo com roteiro definido pelo Curso de Mestrado, e submetê-lo para apreciação e aprovação do professor orientador;
- O Relatório Final deverá ser enviado, pelo professor orientador, ao Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes para homologação do parecer do orientador.

**Art. 11°.** O aluno poderá solicitar a inclusão de créditos, para integralização no curso, em caso de aprovação do Relatório Final do Estágio Docência, de acordo com as seguintes regras:

- Disciplina de até 30 horas de carga horária total tem a equivalência de 1 crédito;
- Disciplina com mais de 30 horas de carga horária total tem a equivalência de 2 créditos;
- O discente pode fazer estágio docente para obtenção de créditos em até duas disciplinas, desde que sejam diferentes.
- **Art. 12°.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes.
- **Art. 13°**. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes e substitui a resolução 03/2018, de 29 de junho de 2018.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022.

Prof. José Elievam Bessa Júnior Coordenador do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes UFMG